



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**



ATO GP Nº 59, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Delega competências ao(à) Vice-Presidente Judicial e ao(à) Corregedor(a) Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e revoga o [Ato GP nº 58, de 8 de outubro de 2024](#).

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a posse do Corpo Diretivo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o biênio 2026-2028, em 1º de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o art. 125 da [Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979](#), e os arts. 70, *caput*, inciso XI, alíneas “c” e “d”, 72, *caput*, inciso VII, e 73, *caput*, inciso XVI, do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato delega competências ao(à) Vice-Presidente Judicial e ao(à) Corregedor(a) Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 2º Fica delegada ao(à) Desembargador(a) Vice-Presidente Judicial a competência para administrar:

I - o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – NUPEMEC-JT-CC; e

II - o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – CEJUSC-JT-CC.

Art. 3º Fica delegada ao(à) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional a competência para:

I - organizar, na forma do art. 70, *caput*, inciso XI, alíneas “c” e “d”, do [Regimento Interno](#):

a) a movimentação dos(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as);

b) a escala de férias dos(as) Juízes(as) Titulares de Vara do Trabalho; e

c) a escala de férias dos(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as);



II - praticar os atos relacionados à concessão das licenças e afastamentos previstos nos arts. 17 a 25 do [Regimento Interno](#), exclusivamente quanto aos(as) Juízes(as) de primeira instância.

Art. 4º As delegações de que trata este Ato têm por objetivo assegurar a continuidade da gestão das unidades e das atividades nele especificadas, nos limites das competências administrativas da Presidência, e vigoram até o término do mandato do Corpo Diretivo do biênio 2026-2028.

Parágrafo único. Das decisões proferidas por delegação cabe recurso ao Órgão Especial, nos termos do art. 61, *caput*, inciso V, do [Regimento Interno](#), ressalvados os recursos específicos nele previstos.

Art. 5º Fica revogado o [Ato GP nº 58, de 8 de outubro de 2024](#).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

SUELI TOMÉ DA PONTE
Desembargadora Presidente - TRT 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.